



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 9197/2019-TRE/RN

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 02/2021-TRE/RN que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – REITORIA**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificada, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, e, de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - REITORIA** (CNPJ: 10.877.412/0010-68), doravante denominado IFRN, com sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal-RN (CEP: 59015-300), neste ato representado por seu Reitor, JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO (CPF: 761.031.024-72), ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 02/2021-TRE/RN, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9197/2019-TRE/RN, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

1.1 Ficam acrescidos ao rol de equipamentos constantes do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021-TRE/RN, firmado com o IFRN, aparelhos de ar-condicionado classificados como inservíveis, elencados para desfazimento pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

2.1 O parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021-TRE/RN passa a ter a seguinte redação: “1.1. O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a movimentação, para o IFRN, em caráter permanente, com troca de responsabilidade, de equipamentos energéticos, de processamentos de dados e de aparelhos de ar-condicionado que forem elencados para desfazimento pelo TRE/RN.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo aditivo será publicado na imprensa oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem as partes, justas e acertadas, lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

JOSE ARNOBIO DE
ARAUJO
FILHO:76103102472



Assinado de forma digital por
JOSE ARNOBIO DE ARAUJO
FILHO:76103102472
Dados: 2022.01.18 14:45:20 -03'00'

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Reitor do IFRN